



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 107, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Requisitar o Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Armando Antônio Lotti, como membro colaborador da Corregedoria Nacional do Ministério Público, a partir desta data, para exercer as funções a serem delegadas por meio de ato próprio.

Publique-se; registre-se; comunique-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público
